



OFICIO Nº 350/2020-SEMUST

Excelentíssimo(a)

Sr(a). Tamariz Cavalcante e Mello Filho

Prefeito Municipal de Tracuateua

Assunto: Autorização para abertura de procedimento licitatório para a Contratação de empresa para furura e eventual aquisição de Teste Diagnostico Rápido in vitro para a detecção quantitativa dos anticorpos IGG e IGM contra Sars-Cov-2 em soro, plasma, sangue venoso total e sangue venoso por punção digital. (descrição: tempo do teste: 10 – 20 minutos / sensibilidade minima: 95,8% / especificidade: 2°C-30°C / tipo de amostra: sangue total por punção digital, sangue total venoso, soro e plasma / tamanho da amostra: 20ul de sangue total por punção digital ou punção venosa – 10ul soro ou plasma / conteúdo: 25 dispositivos para , 25 pipetas capilares, 1 solução tampão 93ml), 1 instrução de uso; resultado de estudos de interferentes e 4 outras condições (hama/anticorpo antinuclear/fator reumatoide/influenza a e b Igg) destinado a secretaria municipal de saúde de Tracuateua/PA, em Caráter Emergencial, no Âmbito do Enfrentamento ao COVID-19, no Município de TRACUATEUA.

Excelentíssimo Prefeito.,

Cumprimentando-o, vimos por meio deste ofício solicitar o mais breve possível a abertura de procedimento licitatório da Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Teste Diagnostico Rápido in vitro para a detecção quantitativa dos anticorpos IGG e IGM contra Sars-Cov-2 em soro, plasma, sangue venoso total e sangue venoso por punção digital, para realização de ações preventivas no combate aos efeitos devastadores do novo coronavírus; Precisamos estruturar e equipar as Unidades de Saúde e Hospital Municipal de Tracuateua para atender os pacientes com síndromes gripais, suspeitas de covid-19 do hospital Municipal e suas unidades de Saúde; em Caráter Emergencial, no Âmbito do Enfrentamento ao COVID-19, no Município de TRACUATEUA, segue em anexo Termo de Referencia com a descrição específica dos itens e quantitativos, com intuito de abastecer as Unidades de Saúde, dando condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo no Âmbito do Enfrentamento ao COVID-19, no Município de TRACUATEUA. Digno de nota que os casos estão novamente crescendo no Município . Sem mais nos colocamos a disposição para maiores esclarecimento.

Tracuateua, 26 de outubro de 2020

Luine Glins Cunha
Secretária Municipal de Saúde
DEC. Nº 208/GP/PMT/2019
Luine Glins Cunha
Luine Glins Cunha
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 208/2019-GP/PMT



TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Tracuateua - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 11.739.590/0001-95, com sede na Rua São Sebastião, s/nº, Centro — Tracuateua — PA CEP: 68.647-000, representado neste ato pela Sr.^a Luine Glins Cunha, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela portaria 208/2019-GP/PMT, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 — OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para furura e eventual aquisição de Teste Diagnostico Rápido in vitro para a detecção quantitativa dos anticorpos IGG e IGM contra Sars-Cov-2 em soro, plasma, sangue venoso total e sangue venoso por punção digital. (descrição: tempo do teste: 10 – 20 minutos / sensibilidade minima: 95,8% / especificidade: 2°C-30°C / tipo de amostra: sangue total por punção digital, sangue total venoso, soro e plasma / tamanho da amostra: 20ul de sangue total por punção digital ou punção venosa – 10ul soro ou plasma / conteudo: 25 dispositivos para , 25 pipetas capilares, 1 solução tampão 93ml), 1 instrução de uso; resultado de estudos de interferentes e 4 outras condições (hama/anticorpo antinuclear/fator reumatoide/influenza a e b Igg) destinado a secretaria municipal de saúde de Tracuateua/pa.

1. .1 . Dispensa da licitação com base no artigo 4º da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 e o artigo 24, IV, lei 8.666/1993, viabilizando a contratação em caráter emergencial de empresa especializada no fornecimento de Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tracuateua, Estado do Pará.

2 — DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS:

2.1. — ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1.1. CORONAVÍRUS IgG/IgM (COVID-19):

- TESTE DIAGNOSTICO RÁPIDO IN VITRO PARA A DETECÇÃO QUANTITATIVA DOS ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA SARS-COV-2 EM SORO, PLASMA, SANGUE VENOSO TOTAL E SANGUE VENOSO POR PUNÇÃO DIGITAL.
- (DESCRIÇÃO: TEMPO DO TESTE: 10 – 20 MINUTOS
- SENSIBILIDADE MINIMA: 95,8%
- ESPECIFICIDADE: 2°C-30°C
- TIPO DE AMOSTRA: SANGUE TOTAL POR PUNÇÃO DIGITAL, SANGUE TOTAL VENOSO, SORO E PLASMA
- TAMANHO DA AMOSTRA: 20UL DE SANGUE TOTAL POR PUNÇÃO DIGITAL OU PUNÇÃO VENOSA – 10UL SORO OU PLASMA
- CONTEUDO: 25 DISPOSITIVOS PARA , 25 PIPETAS CAPILARES, 1 SOLUÇÃO TAMPÃO 93ML), 1 INSTRUÇÃO DE USO; RESULTADO DE ESTUDOS DE INTERFERENTES E 4 OUTRAS CONDIÇÕES (HAMA/ANTICORPO ANTINUCLEAR/FATOR REUMATOIDE/INFLUENZA A e B IgG).
- TESTE QUALITATIVO PARA TRIAGEM E AUXÍLIO DIAGNÓSTICO. RESULTADOS NEGATIVOS NÃO EXLUEM A INFECÇÃO POR SARSCOV-2 E RESULTADOS POSITIVOS NÃO PODEM SER USADOS VIDÊNCIA ABSOLUTA DE SARS-COV-2. O RESULTADO DEVE



SER INTERPRETADO POR UM MÉDICO COM AUXÍLIO DOS DADOS CLÍNICOS E OUTROS EXAMES LABORATORIAIS CONFIRMATÓRIOS.

2.2. — QUANTIDADES ESTIMADAS:

2.2.1. Consubstanciado no cenário instalado por conta da pandemia da propagação da contaminação do Coronavírus, considerando ser em nível mundial o acometimento de toda contaminação, os quantitativos de 3.700 (ANEXO I) kits previstos foram esmados com base no monitoramento do crescimento diário do histórico de casos suspeitos e na projeção de tal crescimento, não eliminando a possibilidade de que sejam necessárias outras aquisições.

2.3. — DA GARANTIA:

2.3.1. A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens deste Termo de Referência, deverá obedecer à estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos no Código de Defesa do Consumidor - CDC.

2.3.2. A(s) empresa(s) deverão, no prazo de 72 (setenta e duas) horas e às suas expensas, proceder à substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura forem entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

3 – JUSTIFICATIVA:

3.1. O Mundo está assombrado com os efeitos devastadores do novo coronavírus. A Organização Mundial da Saúde — OMS declarou em 30 de janeiro de 2020 que o surto do "coronavírus" (2019-nCoV) constituía Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Em seguida, no dia 11 de março, a OMS elevou o estado da contaminação para pandemia, com a identificação de mais de 115 países com casos declarados de infecção. Infelizmente, o coronavírus é uma doença que pegou o mundo de surpresa e tem desencadeado números assustadores, de infectados e de falecimentos.

A cada dia, alastra-se como se fosse por ondas pelos continentes. A cada instante, um continente ou um grande país é infectado. Agora, em meados de março, está super presente na realidade brasileira, fazendo com que cada dia haja necessidade de tomada de decisões das autoridades públicas, bem como ajustes daquelas já praticadas, isto porque é tudo novo. Estamos alarmados que nós de setembro houve novos casos de infectados, e nosso hospital está no limite; Municípios vizinhos estão enfrentando o mesmo desafio.

Ademais, a situação ora vivenciada é considerada uma quebra de paradigma na condução de tratamentos médicos e epidemias, tanto que foi declarada uma pandemia e gera preocupação singular para a OMS, conforme declaração em entrevista no Jornal El País (Espanha). Portanto, pode-se dizer que estamos diante de situação anormal e excepcionalíssima que merece por óbvio tratamento e consequências jurídicas diferenciadas,

A Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua — PA busca, através da pretensa e futura contratação em caráter emergencial de empresa especializada no fornecimento de Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM, fazer a aquisição dos materiais permitiram atender a demanda inicialmente estimada para realização de triagem dos casos suspeitos encaminhados aos serviços públicos de saúde. A ausência dos materiais ocasionará em extrema dificuldade na realização da triagem dos casos suspeitos e medidas subsequentes, desta maneira, medidas urgentes de imediata aplicação devem ser asseguradas para a detecção e contenção do Coronavírus, motivo pelo que se justifica a pretensa aquisição do TESTE RÁPIDO COVID-19.



4 — AMPARO LEGAL:

4.1. A presente contratação ampara-se legalmente no artigo 4º, inciso I, II e III da Lei Federal 13.979, Lei sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações posteriores, que diz:

Art.: 4º. "É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)"

I — "A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus",

II — "Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no S 3º do art 8º da Lei nº 12527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição"

III — "Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido."
"

4.2. A presente contratação ampara-se legalmente no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que diz: Art.: 24. «É dispensável de licitação" IV — "nos casos de emergência ou de calamidade pública quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos";

5 — - DA EXECUÇÃO:

5.1. LOCAL/ HORÁRIOS:

O objeto dever ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico - localizado na Rua São Sebastião, s/nº, Centro — Tracuateua — PA CEP: 68.647-000, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 14h00min.

5.2. Prazos/Cronogramas

O objeto deverá ser entregue, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho — NE ou outro documento equivalente, em remessa única.



6 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. Para aquisição do objeto do contrato será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, conformidade com a legislação vigente.

6.2. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da emergência de saúde pública.

7 - DO VALOR DAS AQUISIÇÕES JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

7.1. A proposta mais vantajosa envolveu uma análise dos preços ofertados, em parâmetro de urgência na contratação, realizou — se uma pesquisa de mercado com três ou mais cotações, para a escolha do preço mais vantajoso;

8 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

ALÉM DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES EXIGIDAS EM LEI A EMPRESA DEVERÁ:

8.1. Realizar a entrega dos produtos/bens de acordo com os padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho;

8.2. Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;

8.3. Acatar prontamente as instruções emitidas pela Gerência de Administração da SEMUST;

8.4. Instruir seus empregados e contratados a tratar os servidores da Administração com urbanidade respeito;

8.5. Responsabilizar-se totalmente e às suas expensas com (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;

8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8.7. Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos serviços/objeto, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma, eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo, caso fortuito ou força maior devidamente caracterizado;

8.8. Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis, o(s) material(is)/produto(s), quando comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização;

8.9. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados;

9.10. Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência;

8.11. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, conforme o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei

8.666/93.



9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 9.1. Aplicar à empresa contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.2. Efetuar o pagamento a empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso;
- 9.3. Promover por meio do setor competente o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto deste Termo Referência;
- 9.4. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do objeto, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso.

10 - DAS PENALIDADES:

- 10.1. Em caso de erro de entrega do objeto, entrega incompleta, mora de entrega, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a contratada está sujeita às Sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre partes.

11 - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas para execução do objeto se darão por conta do Fundo Municipal de Saúde, na dotação orçamentaria em anexo.

11.1. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo dela:

- a) A descrição do objeto
- b) O número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa.

11.2. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual — SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

Luine Glíns Cunha
Secretária Municipal de Saúde
DEC. Nº 208/GP/PMT/2019

Luine Glíns Cunha
Luine Glíns Cunha
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 208/2019-GP/PMT

Tracuateua-PA, 26 de Outubro de 2020



ANEXO – I

OBJETO: COTAÇÃO DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FURURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE DIAGNOSTICO RÁPIDO IN VITRO PARA A DETECÇÃO QUANTITATIVA DOS ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA SARS-COV-2 EM SORO, PLASMA, SANGUE VENOSO TOTAL E SANGUE VENOSO POR PUNÇÃO DIGITAL. (DESCRIÇÃO: TEMPO DO TESTE: 10 – 20 MINUTOS / SENSIBILIDADE MINIMA: 95,8% / ESPECIFICIDADE: 2°C-30°C / TIPO DE AMOSTRA: SANGUE TOTAL POR PUNÇÃO DIGITAL, SANGUE TOTAL VENOSO, SORO E PLASMA / TAMANHO DA AMOSTRA: 20UL DE SANGUE TOTAL POR PUNÇÃO DIGITAL OU PUNÇÃO VENOSA – 10UL SORO OU PLASMA / CONTEUDO: 25 DISPOSITIVOS PARA , 25 PIPETAS CAPILARES, 1 SOLUÇÃO TAMPÃO 93ML), 1 INSTRUÇÃO DE USO; RESULTADO DE ESTUDOS DE INTERFERENTES E 4 OUTRAS CONDIÇÕES (HAMA/ANTICORPO ANTINUCLEAR/FATOR REUMATOIDE/INFLUENZA A E B LGG).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<ul style="list-style-type: none">• TESTE DIAGNOSTICO RÁPIDO IN VITRO PARA A DETECÇÃO QUANTITATIVA DOS ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA SARS-COV-2 EM SORO, PLASMA, SANGUE VENOSO TOTAL E SANGUE VENOSO POR PUNÇÃO DIGITAL.• (DESCRIÇÃO: TEMPO DO TESTE: 10 – 20 MINUTOS• SENSIBILIDADE MINIMA: 95,8%• ESPECIFICIDADE: 2°C-30°C• TIPO DE AMOSTRA: SANGUE TOTAL POR PUNÇÃO DIGITAL, SANGUE TOTAL VENOSO, SORO E PLASMA• TAMANHO DA AMOSTRA: 20UL DE SANGUE TOTAL POR PUNÇÃO DIGITAL OU PUNÇÃO VENOSA – 10UL SORO OU PLASMA• CONTEUDO: 25 DISPOSITIVOS PARA , 25 PIPETAS CAPILARES, 1 SOLUÇÃO TAMPÃO 93ML), 1 INSTRUÇÃO DE USO; RESULTADO DE ESTUDOS DE INTERFERENTES E 4 OUTRAS CONDIÇÕES (HAMA/ANTICORPO ANTINUCLEAR/FATOR REUMATOIDE/INFLUENZA A e B IgG).		3.700	UNIDADE		
	Valor por extenso :					

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tracuateua estado do Pará, através de ações preventivas no combate aos efeitos devastadores do novo coronavírus; Precisamos estruturar e equipar as unidades de saúde e Hospital Municipal de Tracuateua para atender os pacientes com síndromes gripais, suspeitas de covid-19 e , pulverizar com solução clorada nos estabelecimento internos, principalmente nas residências dos pacientes que foram acometidos pelo covid-19 e com o apoio das demais secretarias municipais continuamos realizando educação continuada e permanente , continuaremos nossas ações preventivas, distanciamento mínimo, uso obrigatório de máscaras, blits itinerante, fiscalizações, boletim epidemiológico diário. A Organização Mundial da Saúde — OMS declarou em 30 de janeiro de 2020 que o surto do "coronavírus" (2019-nCoV) constituía Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Em seguida, no dia 11 de março, a OMS elevou o estado da contaminação para pandemia, com a identificação de mais de 115 países com casos declarados de infecção. Infelizmente, o coronavírus é uma doença que pegou o mundo de surpresa e tem desencadeado números assustadores, de infectados e de falecimentos.

A cada dia, alastra-se como se fosse por ondas pelos continentes. A cada instante, um continente ou um grande país é infectado. Agora, em meados de março, está super presente na realidade brasileira , fazendo com que cada dia haja necessidade de tomada de decisões das autoridades públicas, bem como ajustes daquelas já praticadas, isto porque é tudo novo. Estamos alarmados que nós de setembro houve novos casos de infectados, e nosso hospital está no limite; Municípios vizinhos estão enfrentando o mesmo desafio.

Ademais, a situação ora vivenciada é considerada uma quebra de paradigma na condução de tratamentos médicos e epidemias, tanto que foi declarada uma pandemia e gera preocupação singular para a OMS, conforme declaração em entrevista no Jornal El País (Espanha). Portanto, pode-se dizer que estamos diante de situação anormal e excepcionalíssima que merece por óbvio tratamento e consequências jurídicas diferenciadas.

Luine Glins Cunha
Secretária Municipal de Saúde
DEC. No 208/GP/PMT/2019



Tracuateua-PA, 26 de Outubro de 2020

Luine Glins Cunha
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 208/2019-GP/PMT